



DECISÃO

O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, Presidente da Comissão de Licitações, e os demais membros designados pelo Decreto nº 039/2022, com a finalidade de proceder o julgamento do recurso administrativo do Processo Administrativo nº 45/2022, referente à Modalidade de Credenciamento nº 01/2022, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

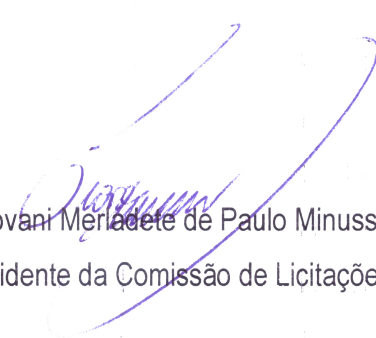
O recurso foi tempestivo, portanto, conhecido.

No mérito.

A Comissão de Licitações passou a análise do recurso interposto e do Parecer Jurídico ASSJUR nº 188/2022 da Assessoria Jurídica do Município, tendo acatado na íntegra o parecer, por entender estar de acordo com o interesse do Município, portanto ratifica sua opinião, mantendo o não credenciamento da empresa Laboratório de Análises Clínicas Santiago do Boqueirão Ltda, devido o mesmo, encontrar-se com Alvará de Localização Municipal e Alvará de Licença Municipal vencidos, em desacordo aos itens 4.1.4.4 e 4.1.4.5 do edital. Ainda, conforme disposto no parecer fica prejudicado o “credenciamento provisório, ou, outro ato que dispense os referidos documentos, resta impossível, o credenciamento da empresa em voga, apesar, de prestar relevantes serviços a municipalidade”. O Município intimará à Empresa interessada conforme determina o Edital supra.

Fica ainda, a interessada apresentando os documentos escoimados das irregularidades de realizar novo credenciamento posteriormente, visto o prazo de 12 meses, de acordo com item 3.4.1. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Geovani Merladete de Paulo Minussi
Presidente da Comissão de Licitações

